



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

LEI N.º 523/2011

Estima a receita e fixa a despesa do município de MARTINS para o exercício de 2011.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARTINS-RN FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de MARTINS para o exercício de 2011, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal; e

II – Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus órgãos.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita total e estimada no valor de R\$ 18.650.000,00 (Dezoito Milhões Seiscentos e Cinquenta Mil Reais)



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimada com o seguinte desdobramento:

RECEITA – 2011

Tabela I

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR TOTAL | % |
|--------------------------------|-----------------|--------|
| RECEITAS CORRENTES | 17.600.000,00 | 94,37 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 405.000,00 | 2,17 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 60.000,00 | 0,32 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 5.000,00 | 0,03 |
| TRANSPARÊNCIAS CORRENTES | 17.040.000,00 | 91,37 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 90.000,00 | 0,48 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 2.508.800,00 | 13,45 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITOS | 25.000,00 | 0,13 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 60.000,00 | 0,32 |
| TRANSPARÊNCIAS DE CAPITAL | 1.850.000,00 | 9,92 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 573.800,00 | 3,08 |
| CONTAS RETIFICADAS | | |
| DED. REC. P/FORMAÇÃO DO FUNDEF | (1.458.800,00) | (7,82) |
| TOTAL DA RECEITA | 18.650.000,00 | 100,00 |

1

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total e fixada no valor de R\$ 18.600.000,00 (Dezoito Milhões Seiscentos Mil Reais)

I – No Orçamento Fiscal, e fixada em R\$ 12.242.900,00 (Doze Milhões Duzentos e Quarenta e Dois Mil Novecentos Reais)

II – No Orçamento da Seguridade Social e fixado em R\$ 6.357.100,00 (Seis Milhões Trezentos e Cinquenta e Sete Mil Cem Reais)

Parágrafo Único – A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais.....), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recurso para abertura de créditos adicionais.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

Atr. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previsto no artigo 3§ desta Lei, é executada orçamentária e financeiramente observada a discriminação constante na Tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ORGÃO

TABELA II

-2

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR | TOTAL | % |
|---|--------------|---------------|--------|
| I – PODER LEGISLATIVO | | 556.345,35 | 2,98 |
| CÂMARA MUNICIPAL | 556.345,35 | | 2,98 |
| II – PODER EXECUTIVO | | 18.043.654,65 | 96,75 |
| GABINETE DA PREFEITA | 627.333,00 | | 3,36 |
| SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 754.921,65 | | 4,05 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 545.000,00 | | 2,92 |
| SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 5.439.300,00 | | 29,17 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 4.815.400,00 | | 25,82 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | 1.541.700,00 | | 8,27 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 715.000,00 | | 3,83 |
| SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO | 2.430.000,00 | | 13,03 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | 1.175.000,00 | | 6,30 |
| SUB-TOTAL DA DESPESA | | 18.600.000,00 | 99,73 |
| RESERVA DE CONTIGENCIA..... | | 50.000,00 | 0,27 |
| TOTAL DA DESPESA | | 18.650.000,00 | 100,00 |

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas a seguir com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III.

RECEITA POR FONTE DE RECUSOS

TABELA III

2

| ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGOS | VALORES – R\$ |
|---------------|---------|---------------|
|---------------|---------|---------------|



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

| | | |
|-------------------------------|-----|---------------|
| 1 – RECURSOS DO TESOURO | | |
| RECURSOS PRÓPRIOS | 100 | 14.749.000,00 |
| RECEITAS DA SAÚDE | 200 | 2.080.000,00 |
| RECEITA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 300 | 340.000,00 |
| RECEITAS DO FUNDEF | 350 | 0,00 |
| RECEITA DA EDUCAÇÃO | 600 | 135.000,00 |
| TOTAL | | 17.304.000,00 |

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I – Realizar Operação de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei como Despesa de Capital estando assim de acordo com a Resolução nº 011, de 31 de janeiro de 1994, do Senado Federal.

II – Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 80% (Oitenta por cento.), do total da despesa fixada nesta Lei:

III – Realizar remanejamento de valores em elementos de despesa, dentro da mesma categoria econômica.

Art. 8º - O Poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal, 07% (sete por cento) da receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Martins-RN, 23 de março de 2011.

Maria José de Oliveira Gurgel Costa

Prefeita Municipal